



DECRETO Nº983 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: - a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que institui a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a necessidade de organização, fortalecimento, acompanhamento e qualificação das ações de saúde mental no município;

- a importância da articulação interfederativa, da gestão compartilhada e da coordenação das ações entre os diferentes pontos de atenção da rede;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implantação e implementação da RAPS no município.

Art. 2º Compete ao Grupo Condutor Municipal da RAPS:

I – coordenar os processos de planejamento, organização e monitoramento da Rede de Atenção Psicossocial no município;

II – apoiar a implementação das diretrizes e componentes da RAPS no território municipal;

III – promover a integração entre os pontos de atenção da rede, visando ao cuidado integral em saúde mental;

IV – identificar e propor soluções para eventuais pontos críticos na execução das ações relacionadas à RAPS;

V – acompanhar a execução dos planos, metas e ações de saúde mental pactuados nas instâncias de gestão;



VI – subsidiar a gestão municipal para tomada de decisões quanto à expansão, qualificação e contratualização dos serviços e ações da RAPS;

VII – promover ações de educação permanente e articulação intersetorial;

VIII – monitorar e avaliar indicadores e resultados relacionados à atenção psicossocial.

Art. 3º O Grupo Condutor Municipal da RAPS será composto por representantes das seguintes áreas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Diretoria de Saúde Mental;

II – Diretoria de Atenção Básica;

III – Representante Municipal da Rede de Urgência e Emergência (RUE) IV – Coordenação de Assistência Farmacêutica;

V – Representantes dos serviços da RAPS (CAPS e demais pontos de atenção);

VI – Outras áreas que se fizerem necessárias à efetivação das ações. Parágrafo único. Os membros do Grupo Condutor serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º O Grupo Condutor Municipal da RAPS reunir-se-á periodicamente, de acordo com calendário definido em reunião ordinária, podendo ser convocado extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo Condutor poderá convidar instituições, órgãos, entidades e especialistas para contribuir com discussões e ações específicas relativas à saúde mental no município.

Art. 6º As decisões e encaminhamentos do Grupo Condutor deverão ser registrados em atas, comporão documentos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e subsidiarão o planejamento municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Kátia Miki
Prefeita Municipal